

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1.189, de 4 de NOVEMBRO de 1964 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de a
côrdo com o que decretou a Câmara Muni
cipal em sessão realizada no dia 21/10/
1964, PROMULGA a seguinte lei: - - - -

Art. 1º - O item V do artigo 86 da lei nº 537, de
3 de dezembro de 1956, passa a ter a seguinte redação:

"V - O período de trabalho prestado a instituição
de caráter privado, que tiver sido transformada em estabele
cimento... (vetado)... público federal, estadual ou municipal."

Art. 2º - Vetado.

Art. 3º - Vetado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.-

pedro fávares
(Pedro Fávares)
PREFEITO MUNICIPAL